Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 20 de maio de 2021

Ano IV | Edição 361

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.359
DE 20 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude do Município de Guapiaçu e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

D E C R E T A : -

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CMDJ, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador, vinculado ao Departamento de Assistência Social de Guapiaçu.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude – CMDJ, tem por finalidade:

I - participar na elaboração e na execução de políticas públicas municipais da juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais;

II – colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas que possibilitem a inclusão do jovem na sociedade e seu envolvimento em atividades que incentivem o empreendedorismo, a educação e a saúde;

III - propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos dos jovens;

IV - buscar oportunidades de empregos por meio de programas, convênios e/ou parcerias;

V - intermediar e/ou buscar cursos profissionalizantes, afim de que os jovens venham fazer proveito em benefício do seu crescimento pessoal e profissional;

VI – manter o bom diálogo com as organizações juvenis atuantes no âmbito municipal para desenvolverem ações direcionadas a melhoria da qualidade de vida do jovem;

VII – promover encontros, seminários, fóruns, palestras e debates, nivelando assim os conhecimentos e proporcionando aos jovens capacitação;

VIII - auxiliar a implantação do Sistema Nacional de Juventude no âmbito municipal;

IX - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis estaduais, nacionais e internacionais;

X - auxiliar no desenvolvimento de programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CMDJ será integrado por representantes do Poder Público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude - CMDJ será constituído de 06 (seis)membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente entre Poder Público Municipal e entidades não governamentais, designada pelo Prefeito Municipal de Guapiaçu, observada a seguinte composição:

I – três representantes titulares e três suplentes do Poder Executivo, sendo:-

a) Um representante titular e um suplente indicados pelo responsável do Departamento da Assistência Social;

b) Um representante titular e um suplente indicados pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação;

c) Um representante titular e um suplente indicados pelo responsável do Departamento de Esporte Amador;

II – três representantes titulares e três suplentes da sociedade civil, sendo:-

a) Um representante titular e um suplente indicados pela associação comercial do Município;

b) Um representante titular e um suplente indicados pelos movimentos religiosos do Município;

c) Um representante titular e um suplente indicados pelas entidades sem fins lucrativos do Município.

Art. 5º Caberá ao Departamento da Assistência Social, convocar o fórum através de chamamento público, a ser realizado no respectivo órgão municipal, para a escolha dos representantes da sociedade civil, enumerados no artigo anterior.

Art. 6º Após as indicações, caberá ao Chefe do Poder Executivo, nomear os membros do Conselho através de portaria.

Art. 7º A prestação de serviço como membro do Conselho será gratuita e considerada de relevância social.

Art. 8º Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente do Conselho.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 10 O conselho elaborará o Regimento Interno que será aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 11 As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente na forma definida em seu regimento.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu, aos 20 de Maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.302
DE 14 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para exercer as funções de Professor III Apoio – Educação Física; e

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 483 de 13.05.2021;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica a partir de 14.05.2021 encerrado a prestação de serviço por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02, do contrato abaixo descrito que exerceu a função de Professor III Apoio – Educação Física:

Cont.	Nome	RG
77/2019	Jessika Cordeiro Gimenes	48.455.144-9

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 14 de Maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.303
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Regiane Moreira Primo, RG: 25.083.913-1, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário e designada para as funções de Enfermeiro, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17/05/2021. Férias referente ao período aquisitivo de 13/09/2017 a 12/09/2018.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.304
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Vera Ligia Pinheiro Bianchim, RG: 8.457.118-4, funcionária municipal lotada no cargo de Médico do Trabalho, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17/05/2021. Férias referentes ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2016.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.305
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Joseane Regina Pereira Franchetti e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Joseane Regina Pereira Franchetti, RG: 25.637.925-7, funcionária municipal lotada no cargo de Cirurgião Dentista, 10(dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17.05.2021, sendo que 20 (vinte) dias já foram concedidos conforme portaria de nº 18.933 de 11.03.2019 e nº 19.764 de 08.01.2020, restando 60 (sessenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 01.02.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.306
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Rosa do Carmo Gaspar, atendendo o disposto na legislação vigente.

RESOLVE:-

ART. 1º- Conceder a Sra. Rosa do Carmo Gaspar, RG: 16.518.709-8, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III - Matemática, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17.05.2021, sendo que 30 (trinta) dias foram concedidos conforme portarias de nº 13.307 de 16.10.2013 e nº 18.340 de 29.10.2018, restando 15 (quinze) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 13.02.2007 a 12.02.2012.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.307
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder a Sra. Rosangela Maria Vaz Ferreira, RG: 20.017.802-7, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17.05.2021, sendo que 50 (cinquenta) dias já foram concedidos conforme portarias de nº 16.057 de 19.09.2016, nº 20.546 de 03.08.2020, nº 20.589 de 18.08.2020 e nº 20.674 de 07.10.2020.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.05.2010 a 30.04.2015.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.308
DE 17 DE MAIO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do funcionário municipal Sr. Fernando Antonio Mota de Andrade, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder ao Sr. Fernando Antonio Mota de Andrade, RG: 8.740.532, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III – Geografia, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 17.05.2021, restando 75(setenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 12.02.2012 a 09.02.2017

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 17 de maio de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO